LEI Nº. 331, DE 15 DE SETEMBRO DE 1972.

CONCEDE AUXÍLIO À COOPERATIVA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à Cooperativa dos Servidores da Prefeitura Municipal de Anápolis, um auxílio na importância de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Parágrafo único – O auxílio concedido por este artigo será pago, pelo Executivo Municipal, em importância mensais de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de setembro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Vicente de Paulo Alencar
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS